

S.S. em 12/12/2025 PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Presidente

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (CNPJ 09.640.593/0001-25), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 19.648 de 29 de setembro de 2025, proveniente de emendas parlamentares impositivas dos Ex-Vereadores: Fabiana Pet Agro, Edmar José Machado e Renato Silva Moura.

A ordem do dia desta sessão

cinep mil reais).

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 75.000,00 (setenta e

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado(a) em 1ª Votação por 18 favoráveis e 00 contrários S.S. 12/12/2025

Presidente

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.09 16:34:40 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por 12 favoráveis 00 contrários 12/12/2025

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/492

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 166.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 166/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.09
16:17:19 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 166/2025

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (CNPJ 09.640.593/0001-25), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos Ex-Vereadores: Fabiana Pet Agro (R\$50.000,00), Edmar José Machado (R\$5.000,00) e Renato Silva Moura (R\$ 20.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 19.648, de 29 de setembro de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:006091
35686

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.09 16:34:27
+03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Vinicius Melo Costa

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/182/2025, que concede subvenção, no exercício de 2025, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (CNPJ 09.640.593/0001-25), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 19.648 de 29 de setembro de 2025, proveniente de emendas parlamentares impositivas dos Ex-Vereadores: Fabiana Pet Agro, Edmar José Machado e Renato Silva Moura, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A proposição atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

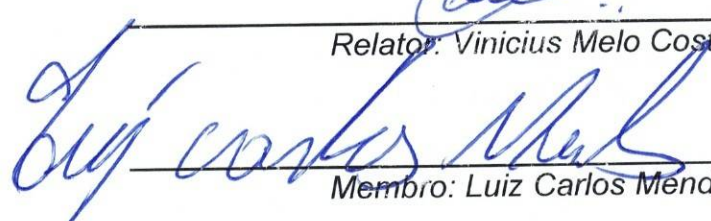
Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de dezembro de 2025.



Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Júnior



Relator: Vinicius Melo Costa



Membro: Luiz Carlos Mendes



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

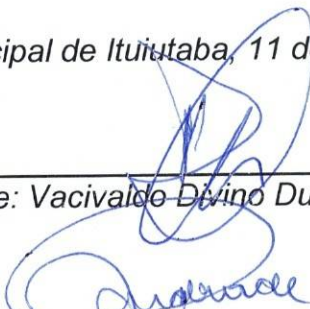
Relatora: Vereadora Rivea de Jesus Andrade

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/182/2025, que concede subvenção, no exercício de 2025, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (CNPJ 09.640.593/0001-25), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 19.648 de 29 de setembro de 2025, proveniente de emendas parlamentares impositivas dos Ex-Vereadores: Fabiana Pet Agro, Edmar José Machado e Renato Silva Moura, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

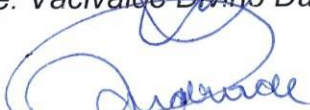
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de dezembro de 2025.



Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho



Relatora: Rivea de Jesus Andrade



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 221/2025

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/182/2025**, *que concede subvenção, no exercício de 2025, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (CNPJ 09.640.593/0001-25), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 19.648 de 29 de setembro de 2025, proveniente de emendas parlamentares impositivas dos Ex-Vereadores: Fabiana Pet Agro, Edmar José Machado e Renato Silva Moura, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).*

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A presente análise jurídica tem por objetivo verificar a conformidade do projeto de lei com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, especialmente a Lei nº 4.320/64 (Estatuto da Lei Orçamentária) e a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC).

O artigo 4º do Projeto de Lei em análise prevê a autorização para a abertura de crédito adicional especial, e a transferência dos recursos será feita em conformidade com o Termo de Fomento, exigindo a comprovação da existência legal da entidade, prestação de contas da aplicação da ajuda financeira, prova de regularidade do mandato de sua diretoria e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Nesse sentido, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, § 1º, inciso III, estabelece que:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Da leitura do dispositivo legal supracitado, depreende-se que a previsão de abertura de crédito adicional especial para atender a despesa para a qual não haja dotação orçamentária específica está em consonância com a Lei nº 4.320/64, desde que os recursos sejam oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de outras fontes de receita, conforme previsto no § 1º do art. 43 da mesma lei. O projeto de lei, ao prever que os recursos serão tomados como fonte para fazer face ao crédito adicional especial autorizado, indica o cumprimento do disposto legal, assegurando a transparência e a sustentabilidade fiscal da medida.



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

O Projeto de Lei faz expressa referência à Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Um ponto relevante para a concessão do auxílio e subvenções, como a proposta, é a dispensa de chamamento público em determinadas situações.

Nesse sentido, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 dispõe expressamente:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Considerando que a subvenção em questão decorre de emendas parlamentares impositivas dos Ex-Vereadores: Fabiana Pet Agro, Edmar José Machado e Renato Silva Moura (aprovadas em 2024), a celebração do Termo de Fomento com a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças dispensa o chamamento público, conforme a literalidade do artigo 29 do MROSC. Esta dispensa simplifica o procedimento, sem comprometer a transparência, uma vez que a destinação dos recursos já foi definida por meio de emenda parlamentar, que é um instrumento de expressão da vontade popular e de controle social.

A concessão de auxílio e subvenções e a relação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil são temas amplamente debatidos na doutrina do Direito Administrativo e Financeiro. Nesse contexto, a obra de Marçal Justen Filho, em seu livro "Curso de Direito Administrativo", publicado pela Editora Revista dos Tribunais, em sua edição de 2011, aborda a temática das parcerias entre o Estado e o terceiro setor, destacando a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal e, posteriormente, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para aprimorar a gestão pública e a transparência na destinação de recursos. Justen Filho enfatiza a necessidade de se buscar a eficiência e a probidade na aplicação dos recursos públicos, mesmo em face de dispensas de licitação ou chamamento público.

"A Lei nº 13.019/2014 representa um avanço na busca pela transparência e eficiência na gestão das parcerias entre o Estado e as entidades do terceiro setor. Ao regulamentar a celebração de termos de colaboração e fomento, inclusive aqueles oriundos de emendas parlamentares, ela promove maior segurança jurídica e clareza nos procedimentos, ao mesmo tempo em que fortalece o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos." (Justen Filho, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011).

CONCLUSÃO



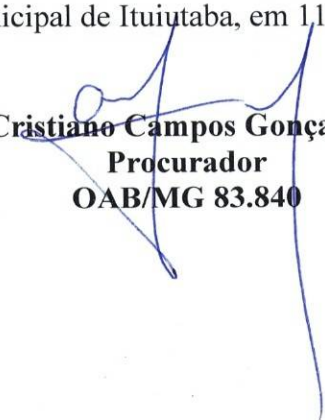
Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

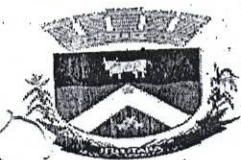
Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei em análise está em consonância com as normas jurídicas pertinentes.

A concessão da subvenção, oriunda de emenda parlamentar, encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, que dispensa o chamamento público nesses casos. Adicionalmente, a previsão de abertura de crédito adicional especial, com a indicação da fonte dos recursos, demonstra a conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Os procedimentos para a transferência dos recursos, que incluem a exigência de comprovação da existência legal da entidade, a prestação de contas e a observância da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.362/2017, garantem a legalidade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 11 de dezembro de 2025.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba



Capa de Processo

MUNICIPIO DE ITUIUTABA

200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Número do Processo: 19648 / 2025

Data de Abertura: 29/09/2025 15:02:27

Contribuinte: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Órgão Solicitante: 200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F.: 09.640.593/0001-25

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA

Complemento do Assunto: OFICIO 007/2025

SOLICITA-SE LIBERAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, CONFORME ANEXO.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 - Centro - 38300-074 - Ituiutaba - Minas Gerais

Ituiutaba, 29 de Setembro de 2025.

Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

DD. Prefeita de Ituiutaba

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, venho a presença de V. Exa. solicitar a liberação de recursos que foram disponibilizados pela Prefeitura de Ituiutaba à , no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente a destinação dos seguintes vereadores do município de Ituiutaba-MG.

Fabiana Pet Agro R\$ 50.000,00 *Remuneração - Antonio Lora*
Edmar José Alves Machado R\$ 5.000,00 *Antônio Lora*
Renato Silva Moura R\$ 20.000,00 *Antônio Lora*

Segue em anexo a documentação solicitada.

Atenciosamente,

Geovane Bispo dos Santos Lima
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.640.593/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2008
NOME EMPRESARIAL CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACM - ASSOCIACAO CASA DE MARIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VINTE	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.300-074	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GBDS.2014@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 9895-2220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2025** às **16:49:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 – Centro – 38300-074 – Ituiutaba – Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 – Identificação do Solicitante				
Razão Social: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS				CNPJ: 09.640.593/0001-25
Endereço: Rua 20, n. 196				Bairro: Centro
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-074	Fone: (34) 9-99896-2220	Lei de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 3.425, de 27 de outubro de 2000
Conta Corrente: 576016885-8	Banco: CEF	Agência: 0125	Registro no Conselho Municipal Gestor: 076/2008	
Nome do Responsável: Geovane Bispo dos Santos Lima				Cargo: Presidente
Vigência do Mandato: 01/03/2024 a 01/03/2028				Fone Contato: (34) 9.9895-2220

2 - Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do Objeto: Promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento à família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo, agasalhos, roupas e alimentação diária.	
Justificativa: Infelizmente em nossa cidade e em todo o mundo existe um grande número de pessoas com fome, e sem apoio social. Nós da Casa de Maria buscando um atendimento humanizado e consciente, acolhendo mulheres grávidas abandonadas por seus companheiros, pessoas idosas vivendo uma situação precária muitas das vezes sem recurso para comprar um alimento, são centenas de famílias desabrigas que nos procuraram para se alimentar, muitos deles só vão conseguir ter aquela refeição, o almoço que é serviço todos dias em nossa instituição. Diante disso necessitamos um apoio do Poder Público para podermos continuar com nosso projeto.	

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 - Centro - 38300-074 - Ituiutaba - Minas Gerais

Tipo de atividade que pretende desenvolver: queremos continuar oferecendo nossa assistência aos mais necessitados, oferecendo comida/almoço de segunda a sexta-feira, para mais 60 pessoas por dia.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

- **Nome:** Geovane Bispo dos Santos Lima
- **Profissão:** Inspetor de alunos
- **CPF:** 062.692.616-51
- **RG:** MG-13.562.203 SSP/MG
- **Endereço:** Rua Um, com avenidas vinte e seis e vinte e quatro nº 1475 - Bairro Tupã
- **Telefone:** (34) 9.9895-2220

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA - CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
- Pagamento de energia; - Pagamento de água; - Aquisição de lanches; - Aquisição de gêneros alimentícios, secos e molhados, carnes, horti fruti granjeiro; - Pagamento de honorários contábeis e de apoio administrativo; - Pagamento de mão de obra de pequenas reformas: pedreiro, calheiro, encanador, pintor eletricitista, chaveiro, gesseiro, carpinteiro, serralheiro e marceneiro; - Material para pequenas obras, manutenção e reparo; - Recarga de gás GLP;			
TOTAL		R\$	75.000,00

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 - Centro - 38300-074 - Ituiutaba - Minas Gerais

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 - CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	75.000,00	-
4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
5 - DECLARAÇÃO						

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

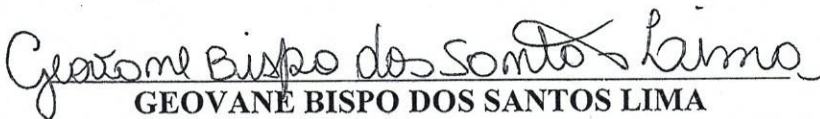
CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 - Centro - 38300-074 - Ituiutaba - Minas Gerais

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Proponente

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba

Concedente

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2025

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
- 02 – CNPJ: 09.640.593/0001-25
- 03 – Endereço: Rua 20, nº 196
- 04 – CEP: 38300-074
- 05 – Bairro: Centro
- 06 – Telefone: 34-99895-2220
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: gbds.2014@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Geovane Bispo dos Santos Lima
- 11 – CPF: 062.692.616-51
- 12 – RG: MG-13.562.203 SSP/MG
- 13 – Posse: 01/03/24 a 01/03/28
- 14 – Endereço: Rua 1, com Avenidas 26 e 24 n.º 1475
- 15 – Bairro: Tupã
- 16 – Telefone: 34-99895-2220
- 17 – Celular: 34-99895-2220

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, Geovane Bispo dos Santos Lima, brasileiro, casado, inspetor escolar, CPF 062.692.616-51 e RG MG 13.562.203 SSP MG, filho de José Bispo dos Santos e Zilda Alves Moreira, residente e domiciliado à avenida um com a vinte e seis e vinte e quatro nº1475, bairro Tupã, CEP 38.304-380, na qualidade de representante legal da **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, CNPJ 09.640.593/0001-25, endereço eletrônico: casademariaitba@gmail.com situado na Rua 20, nº196 – fundos, Centro CEP 38300-074, em Ituiutaba-MG, venho a presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. II Alteração do Estatuto Social da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 09.640.593/0001-25.

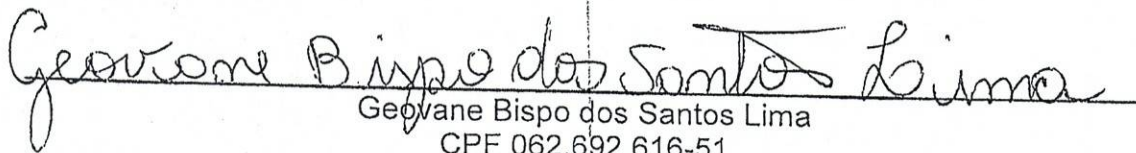
Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 09.640.593/0001-25.**

Ituiutaba/MG, 18 de novembro de 2024.

N. Termos

Aguarda deferimento.


Geovane Bispo dos Santos Lima

CPF 062.692.616-51

Presidente da Casa de Maria Nossa Senhora das Graças

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ Nº 09.640.593/0001-25, REGISTRADO NO LIVRO A-3, FLS:290, Nº3362, DATA: 11/06/2008, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS EM ITUIUTABA-MG.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ Nº 09.640.593/0001-25 doravante também designado por Casa de Maria, foi constituída em 11 de junho de 2008. É uma pessoa jurídica de direito privado, criado sob a forma de Associação, sem finalidade lucrativa, cujas as suas atividades são de relevância pública e social baseadas nos princípios Cristãos e que reger-se-ão por este estatuto, e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, tem sede e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua 20, nº196 – fundos bairro Centro CEP 38300-074, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da ASSEMBLEIA GERAL, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, tem por objeto atividades de relevância pública e social constantes na prestação e desenvolvimento da assistência social, da educação, do empreendedorismo, dos direitos humanos, da saúde e do bem-estar físico, emocional e espiritual de toda a comunidade atendida direta ou indiretamente pelas obras da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS tendo como benefício as seguintes finalidades específicas:

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 18942

Alfina Gomes de Freitas Brandão
Maria Da Silva

Elma Aparecida Rosa

MP - Anexo B - 10/11/2008

gestão da Casa de Maria
Jussara Gomes de Silva
Jussara Gomes de Silva
Jussara Gomes de Silva

I -Promoção da assistência social, da educação, da cultura e da saúde; podendo desenvolver trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas com deficiência (PCD), a pessoas soropositivas para o HIV, população LGBTQIA+, a população em situação de rua, população cigana, imigrantes/emigrantes, portadores de sofrimento mental, pessoas em situação de uso e abuso de álcool e outras drogas entre outros grupos passíveis da mais alta vulnerabilidade seja ela social, econômica e ou espiritual atuando diretamente sobre em prol dos mais necessitados, em especial aqueles que se encontram em risco social;

II -Possibilitar e promover a educação formal e informal, a educação profissionalizante, treinamentos, cursos, palestras, workshops, especializações técnicas e profissionais;

III -Viabilizar a criação de atividades sociais, produtivas e comunitárias baseadas nos princípios da Economia Solidária podendo comprar e vender, produtos e serviços relacionados direta ou indiretamente a projetos de empreendedorismo social desenvolvidos pela instituição;

IV -Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, documentos, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, áudio-visuais, televisivos, computacionais entre outros;

V -Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, retiros, cursos, workshops, exposições, feiras, shows, seminários, conferências, encontros, debates e grupos de estudo ou trabalho com temas relacionados ao esporte, saúde, assistência social, educação, cultura e meio ambiente;

VI -Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de: prestação de serviços; comercialização de produtos/mercadorias; fundos patrimoniais; fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras;

Dr. Vantuil Marques de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Margem Maria Aida
Elisa Gomes de Freitas Bastião

Alina

Liliana Aparecida da Rosa

Gestora Bepo do S. Pimbo

Pauliane Santos
Marta Amélia da Silva

visando sua autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, podendo distribuir e ou vender produtos e materiais da própria instituição ou de terceiros como formas de angariar recursos para subvencionar as ações da **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**;

- VII-Firmar convênios e/ou termos de parceria podendo participar de chamamento público com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetos específicos das áreas constantes do art. 3º, com assessoria jurídica de interesse suplementar, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- VIII-Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam aos mais necessitados a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social.
- IX - Desenvolver e aplicar programas educativos, culturais, sociais, recreativos, artísticos e de saúde procurando através dessas atividades, criar consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos;
- X - Construir, reformar, manter e administrar espaços sócio-educacionais, de convivência e de pesquisa à educação, direitos humanos e cidadania;
- XI-Promover ações que visam a Economia Solidária, o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- XII-Estabelecer convênios, termos de parceria e ou termos de colaboração com instituições de ensino, pesquisa e extensão para instalação de recursos que beneficiem a comunidade;
- XIII-Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social da **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

Dr. Vantun Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

Margem plana
Clara Amora de Fátima Brasil

[Assinatura]

Guararapes dos S. Lemos

Paulo Sérgio Santos

[Assinaturas e rubricas]

Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetos, a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.

Parágrafo 2º - A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

Parágrafo 3º - A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** poderá oferecer plataforma digital de treinamento e aprendizagem profissional visando a mobilização, o desenvolvimento e o protagonismo social, podendo ser acessada por diferentes públicos com interesse comum e afinidade com seu objeto social.

Parágrafo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

Artigo 4º - A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, adotará um Regimento Interno que, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

Dr. Vantuil Ximenes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

Virginia Maria Airo
Chelli Simone de Freitas Brasileiro

Handwritten signature

Lilma Aparecida Rosa

Maria Apolonia Gomes de Lima

Autenticação em 17.02.2017

Geerson Bispo dos S. Lima

Handwritten signature and text on the left margin



CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Social;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

Dr. Vantuil Argente de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Magda Maria Aires
Elisá Simão de Freitas
Basilina

Handwritten initials and signature.

Handwritten signature: Lilma Aparecida

Handwritten signature: ARDA P.

Handwritten signature: Gerônimo Bicho dos S. Júnior

Handwritten signature: Maria José da Silva

Handwritten signature: Maria Aparecida

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

Parágrafo 2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados da Instituição.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver uma reeleição, por igual período.

Parágrafo 2º - Poderá haver a possibilidade de acúmulo de cargos efetivos da Diretoria Executiva, desde que previamente aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** e desde que não haja incompatibilidade de funções no exercício dos mesmos.

Artigo 12º - Compete ao presidente:

- I- Representar a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, de forma judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir as Assembleias Gerais;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da diretoria.
- V- Assinar em conjunto com o tesoureiro, quaisquer títulos e

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Margem Clara Silva
Advogada
OAB MG 189431

Assinatura

Assinatura

Geonora B. dos S. S. S. S. S.

Assinatura Sampaio

documentos dos quais resultem em responsabilidade financeira.

Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 14º - Compete ao Secretário:

- I- Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II- Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;
- III- Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.

Artigo 15º - Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar, caso haja, as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III- Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- IV- Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;
- V- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- Manter o numerário da entidade depositado em instituições financeiras, preferencialmente em bancos públicos.
- VII- Assinar em conjunto com o presidente, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem em responsabilidade financeira.

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) associados efetivos, eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato de 03 (três) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

Dr. Vantuil Alves de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Manoel Manoel
José Simão de Freitas
Branhão

Handwritten signature

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including "Lima Aparecida" and "Dessa".

Geosom B. dos S. Simão

Handwritten notes on the left margin, including "José Simão de V. B." and "Branhão Simão".

Grenzen Bifurk des S. Sommer

pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

Artigo 19º- A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

- I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;
- III - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo a CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
- IV - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:
 - a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b) a publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

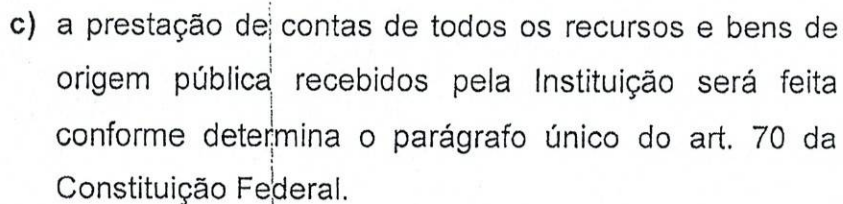
Dr. Vantuil Mendes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Margem Maria Aparecida
Maria Aparecida de Paula Brasileiro

Lilma Aparecida Rosa

Georgina Bino dos S. Primo

Paula Lima da Silva
Eusebia Santos



Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

Artigo 20º- A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS é constituído por número ilimitado de associados, cuja inscrição deverá ser aprovada em reunião de Diretoria, por meio de Requerimento próprio contendo nomes e endereços que, se aprovados, serão registrados em fichário organizado para tal finalidade.

§1º. São considerados associados com direito a voto e a ser votado(a) todo(a) aquele(a) que já exerceu cargo de diretor ou conselheiro fiscal por ao menos um mandato completo na Instituição.

§2º. Somente poderá ter direito a voto ou ser votado(a) em qualquer cargo de direção ou conselho fiscal, aquele(a) que tiver ao menos 03 (três) anos como associado e estando em dia com suas obrigações sociais tenha seu nome aprovado pela atual diretoria por meio de assembleia geral convocada exclusivamente para essa finalidade.

Artigo 21º- São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

Тема: А.Бала Г. - 1 А. Елиза Абрамскы

ujo o inventário deverá fazer:
Zilma Aparecida R.

Artigo 25º - A Instituição aplicará suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 26º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da nossa entidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 28º - A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS somente poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades.

Artigo 29º - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela Assembleia Geral.

Ituiutaba-MG 03 de Setembro de 2024.

Geovane Bispo dos S. Santos

Presidente GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, inspetor escolar, inscrito no sob o nº CPF 062.692.616- 51, RG MG 13.562.203 SSP MG, residente e domiciliado à avenida um com a vinte e seis e vinte e quatro nº1475, bairro Tupã, CEP 38.304-380 em Ituiutaba-MG.

Maria Apdla Gomes de Deus
Antonio Jesus Alencar Lima

Dr. Vantuil Marques de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Margina Maria Silva
Celia Simoni de Freitas Brasil

Guarana Santa

Zilma Aparecida Rosa

Vice-Presidente ZILMA APARECIDA ROSA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 966.636.936-20, RG MG 7.234.784, residente e domiciliada na Avenida Dezenove nº 1175 Centro, CEP 38.300-124 em Ituiutaba-MG.

B

Primeira Secretária NATHALIA BARROS DE SOUZA, brasileira, casada, assistente administrativo, inscrita no CPF sob o nº 086.885.266-05 e RG nº. MG 12.976.563 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Três nº. 1509, Centro, CEP: 38300-114, em Ituiutaba-MG.

St. Martins

Segunda Secretária SÔNIA HELENA MARTINS, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 288.646.036-20 e RG nº. MG 1.785.421 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Jorge Jacob Yunes, nº. 420, Centro, CEP: 38.300-172, em Ituiutaba-MG.

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS

Primeira Tesoureira MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 481.859.146-72, RG MG 3.359.429, residente e domiciliada na Avenida Dezenove nº 215 Centro, CEP 38.300-124, em Ituiutaba-MG.

Elbia Simone de Freitas Brasileiro

Segunda Tesoureira ELBIA SIMONE DE FREITAS, brasileira, viúva, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 872.982.526.15, RG MG 4.876.110, residente e domiciliada na Rua Doze nº 1292 Centro, CEP 38.300-064, em Ituiutaba-MG.

Maria Apck Gomes de Lira

Conselho Fiscal I MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 545.407.806-97 e RG nº. MG 4.968.406 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Doze – A, nº. 773, Bairro Setor Sul, CEP: 38300-065, em Ituiutaba-MG.

Maria Amélia da Silva

Conselho Fiscal II MARIA AMÉLIA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 258.552.206-72, RG MG 19.746.734, residente e domiciliada na Avenida Dezesete nº1583 Centro, CEP 38.300-132, em Ituiutaba-MG.

Luciana Santos

Conselho Fiscal III LUCIANA SANTOS, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 693.366.876-20, RG MG 4.436.881, residente e domiciliada na Rua Tamburil nº225 Bairro Alvorada, CEP 38.307-088, em Ituiutaba-MG.

Magna Maria Silva

Antônia Irene Alencar Lima

Geovane Bispo dos S. Lima

Dr. Vantuil Soares de Lira
Advogado
OAB MG 189431



Antônia Irene Alencar Lima
Suplente do Conselho Fiscal ANTÔNIA IRENE ALENCAR LIMA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 247.175.683-20, RG MG 322.351, residente e domiciliada na Rua Agostinho Ferreira, nº 53 Bairro Morada do Sol, CEP 38.307-026, em Ituiutaba-MG.

Magna Maria Silva
Suplente do Conselho Fiscal MAGNA MARIA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº. 595.487.626-68, RG MG 4.197.705, residente e domiciliada na Rua Camilo Chaves, nº 122 Bairro Alvorada, CEP 38.307-087, em Ituiutaba-MG.

Marcos Antônio Alves
Suplente do Conselho Fiscal MARCOS ANTÔNIO ALVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº. 592.123.736-15, RG MG 4.159.683, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Vilela, nº 344 Bairro Maria Vilela, CEP 38.301-060, em Ituiutaba-MG.

Maria Amélia da Silva Martins

Mário dos Santos
Lilma Aparecida Rosa

Maria Adelaide Gomes de Jesus

Edla Simon de Freitas Brasil
Darciana Santos

Geovane Bispo dos S. Lima

Dr. Vantuil Alves de Lima
Advogado
OAB MG 189431

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITULUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Eu, GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, Inspetor da escola pública, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.692.816-51 e titular do RG nº. MG-13.562.203 - SSP/MG, filha de José Bispo dos Santos e Zilda Alves Moreira, e-mail: gbds.2014@gmail.com; residente e domiciliado na cidade de Itulutaba/MG, alto à Rua Um, com as Avenidas Vinte e Seis e Vinte Quatro, nº 1475, Bairro Tupã, CEP: 38.304-380 na qualidade de representante legal da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ 09.640.593/0001-25, endereço eletrônico gbds.2014@gmail.com, com sede na Rua Vinte, nº 196, Centro, CEP: 38.300-074, nesta cidade de Itulutaba/MG, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Edital de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, realizada em 1 de março de 2.024, para o mandato 1 de março de 2.024 a 1 de março de 2.028.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, inclusive sob pena de responsabilização, que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ.: 09.640.593/0001-25.

Itulutaba/MG, 1 de março de 2024.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Geovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF/MF: 062.692.816-51

Representante Legal

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA CASA DE MARIA
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

ENDEREÇO: RUA VINTE, Nº 196 – CIDADE DE ITUIUTABA/MG

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.640.593/0001-25

**REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL: LIVRO: PROTOCOLO Nº 51255, REG
Nº 3362, LIV 21-A, PAG 238-AV Nº 2, EM 14.12.2015**

**PERÍODO DE MANDATO DA NOVA DIRETORIA: INÍCIO EM 1 DE MARÇO
DE 2024 E TÉRMINO EM 1 DE MARÇO DE 2028.**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA
NOVA DIRETORIA DA CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
REALIZADA EM 1 DE MARÇO DE 2024.**

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

Às dez (10) horas do dia primeiro, (1) do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2.024), à Rua Vinte com as Avenidas 3 e 5 nº 196, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital, com a presença dos (as) fundadores (as) e sócios (as) efetivos (as). Iniciando os trabalhos com ordem do dia: Eleição da nova diretoria e posse dos eleitos. Procedeu-se a apresentação dos candidatos da única chapa para concorrer ao pleito, por aclamação a mesma foi eleita por unanimidade. Estando todos de acordo, foi declarado a posse da nova Diretoria da Casa de Maria Nossa Senhora das Graças para o próximo quadriênio, com início em 1 de março de 2.024, composta dos seguintes membros: **PRESIDENTE: GEOVANI BISPO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, inspetor de escola, inscrito no CPF sob o nº 062.692.616-51, e titular do RG nº. MG-13.562.203 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Um com avenidas Vinte Seis e Vinte e Quatro nº 1475, bairro Tupã; **VICE-PRESIDENTE: ZILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, viúva, aposentada, inscrito no CPF sob o nº 966.636.936-20, e titular do RG nº. MG-7.234.784 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida

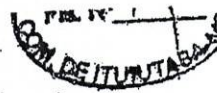
MARIA DAS GRAÇAS 5111403

Geovani Bispo dos Santos Lima

Sônia Helena Martins

Sônia Helena Martins





dezenove, nº 1175, centro; **PRIMEIRA SECRETÁRIA:** NATHALIA BARROS DE SOUZA, brasileira, casada, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 086.885.266-05, e titular do RG nº. MG-12.976.563 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida vinte e três, nº 1509, centro; **SEGUNDA SECRETARIA:** SÔNIA HELENA MARTINS, brasileira, solteira, do lar, inscrito no CPF sob o nº 288.646.036-20, e titular do RG nº. MG-1.785.421 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Jorge Jacob Yunes, nº 420, centro; **PRIMEIRA TESOUREIRA:** MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, brasileira, casada, aposentada, inscrito no CPF sob o nº 481.859.146-72, e titular do RG nº. MG-3.359.429 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida dezenove, nº 215, centro; **SEGUNDA TESOUREIRA:** ELBIA SIMONE DE FREITAS, brasileira, viúva, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 872.982.526-15, e titular do RG nº. MG-4.876.110 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua doze, nº 1292, centro; **CONSELHO FISCAL:** MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF sob o nº 545.407.806-97, e titular do RG nº. MG-4.968.406 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Doze-A, nº 773, setor sul; MARIA AMÉLIA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, inscrito no CPF sob o nº 258.552.206-72, e titular do RG nº. MG-19.663.147 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida dezesete, nº 1583, centro; LUCIANA SANTOS, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF sob o nº 693.366.876-20, e titular do RG nº. MG-4.436.881 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua tamburil, nº 225, bairro alvorada; **SUPLENTE CONSELHO FISCAL:** ANTÔNIA IRENE ALENCAR LIMA, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF sob o nº 247.175.683-20, e titular do RG nº. 322.351 - SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Agostinho Ferreira, nº 53, bairro Morada do Sol; MAGNA MARIA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, inscrito no CPF sob o nº 595.487.626-6851, e titular do RG nº. MG-4.197.705 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida Camilo Chaves, nº 122, bairro alvorada; MARCOS ANTONIO ALVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
Gerente Bipe do Centro Leão *Sônia Helena Martins*
L.D. Aparecida Rosa

CPF sob o nº 592.123.736-15, e titular do RG nº. M-4.159.683 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Francisco Alves Vilela, nº 344, bairro Maria Vilela.

ITUIUTABA/MG, 1 de MARÇO de 2.024

Diretoria:

Giovane Bispo dos Santos Lima Aparecida Rosa
GIOVANE BISPO DOS S. LIMA
CPF.: 062.692.616-51
Presidente

ZILMA APARECIDA ROSA
ZILMA APARECIDA ROSA
CPF.: 966.636.936-20
Vice-Presidente

Nathalia Barros de Souza
NATHALIA BARROS DE SOUZA
CPF.: 086.885.266-05
1ª Secretária

Sônia Helena Martins
SÔNIA HELENA MARTINS
CPF.: 288.646.036-20
2ª Secretária

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
CPF.: 481.859.146-72
1ª Tesoureira

Elbia Simone de Freitas
ELBIA SIMONE DE FREITAS
CPF.: 872.982.526-15
2ª Tesoureira

Maria Apda Gomes de Lira
MARIA APARECIDA G. de LIRA
CPF.: 545.407.806-97
Conselho Fiscal

Anta Irene Alencar Lima
ANTONIA IRENE ALENCAR LIMA
CPF.: 247.175.683-20
Conselho Fiscal

Maria Amélia da Silva
MARIA AMÉLIA DA SILVA
CPF.: 258.552.206-72
Conselho Fiscal

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
CPF.: 693.366.876-20
Suplente Conselho Fiscal

Marcos Antonio Alves
MARCOS ANTONIO ALVES
CPF.: 592.123.736-15
Suplente Conselho Fiscal

Magna Maria Silva
MAGNA MARIA SILVA
CPF.: 595.487.626-68
Suplente Conselho Fiscal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO DRIVER LICENSE PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

2. DATA DE EMISSÃO
09/09/2009

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/11/1982 UBERLÂNDIA/MG

4. DATA DE EMISSÃO
06/09/2022

5. VALIDADE
27/07/2032

6. AC
D

7. AC DO CIDENTE/DE FORA EMISSOR/UF
MG13562203 - PC - MG

8. CPF
062.692.618-51

9. Nº REGISTRO
04751055104

10. AB

11. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12. ENDEREÇO
JOSE BISPO DOS SANTOS

13. CIDADE/UF
UBERLÂNDIA/MG



2411797299

ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC
A	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC
AT	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC
B	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC
BT	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC
C	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC
CT	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC



BRASIL

BRASIL

MINAS GERAIS

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

RELAÇÃO NOMINAL

PRESIDENTE: Geovane Bispo dos Santos Lima

VICE-PRESIDENTE: Zilma Aparecida Rosa

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Nathalia Barros de Souza

SEGUNDA SECRETÁRIA: Sônia Helena Martins

PRIMEIRA TESOUREIRA: Maria das Graças Santos

SEGUNDA TESOUREIRA: Elbia Simone de Freitas

CONSELHO FISCAL: Maria Aparecida Gomes de Lira

Maria Amélia da Silva

Luciana Santos

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Antônia Irene Alencar Lima

Magna Maria Silva

Marcos Antonio Alves

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DRIVER LICENSE PERMISO DE CONDUCCION

Nome e Sobrenome

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

HABILITAÇÃO

09/09/2009

Data Local e UF de Nascimento

18/11/1982 UBERLANDIA/MG

Data Emissão

06/09/2022

Data Validade

27/07/2032

ACC

D

ACC Identidade / Org Emissor / UF

MG13562203 PC MG

CPF

062.592.616-51

CPF Registro

04751055104

Classificação

AB

Nacionalidade

BRASILEIRO

Pracado

JOSE BISPO DOS SANTOS

JOSE ALVES SACRAMENTO



2441797299

YABINAT/RA (R) 7000 7A 0004

ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
C1	C1	C1	C1	C1	C1	C1	C1	C1	C1

RECEBIMOS



UBERLANDIA, MG

ELABORADO POR: CLAUDIA FARIAS
COORDENADOR DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
14/09/2022

MINAS GERAIS



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

R. 31 Nº 474 - Sítio Sol - Ituiutaba (MG) - CEP: 38300-000
CNPJ 17.819.061/0001-00 - Insc. Est. 342.746166-0000
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.1195 - (34) 3266-0000

THAIS MORAIS LIMA SANTOS

RUA 1, 1475, TUPA
38304-380, ITUIUTABA MG 20-11-30

RESP. GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA
LIGACAO: 31089-6 ID. ELETRO: 61131089020

MES/ANO: 02/2025

NR. GUIA
31089022025-7

CATEGORIA/OTDE

1-RES;

DESCRIÇÃO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	50,55
TARIFA DE ESGOTO	35,39
JUROS DE MORA 12/2024	0,39

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DI IRRF CONFORME
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
28/01/2025	26/02/2025	22/03/2025	R\$ 115,58
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
784 m3	801 m3	17 m3	17 m3
NR. DO FIDELMETRO	VALOR	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y18G083108	1.5 m3	3/4"	02/12/2020

DATA DOS ULTIMOS 6 MESES	CONSUMO DIAS	MEDIA	PORCAOEN
01/2025	11 31	0,35	COMUNIDADE DE VIGILANCIA
12/2024	15 30	0,50	BLATORES DE ROUBO/RECEP TACAO, TRAFICO DE DRO
11/2024	18 33	0,55	GAS, FORACHOS E ARMAS ILCITAS, O SIGLO DA DENUN
10/2024	14 29	0,48	CIA LA ISOLUTO
09/2024	20 31	0,65	
08/2024	24 33	0,73	

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR REALIZADO	VALOR PERMITIDO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,23	0,57
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,64
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,75
pH		de 6,0 a 9,5	6,53	7,25
Coliformes Tot		Ausencia	ausente	ausente
Colif. Termotol		Ausencia	ausente	ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOER AO USUARIO - EMISSAO: 26/02/2025 09:42 - PAGUE POR PIX

THAIS MORAIS LIMA SANTOS

RUA 1, 1475, TUPA
38304-380, ITUIUTABA MG 20-11-30

RESP. GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA
LIGACAO: 31089-6 ID. ELETRO: 61131089020



VENCIMENTO	MES/ANO: 02/2025	CATEGORIA/OTDE	VALOR A PAGAR
22/03/2025		1-RES;	R\$ 115,58

8202000001-4 15580074202-7 50322000003-1 10890220251-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Elza Aparecida Rosa
ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-7.234.784

DATA DE
EXPEDIÇÃO

12/12/2013

NOME

ZILMA APARECIDA ROSA

FILIAÇÃO

GENASTIAO DOMINGOS ROSA

MALZIRA JORGE MIRANDA

NATURALIDADE

ITUUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO

12/12/1960

DOC.ORIGEM

MARC. LV-A68 FL-136

ITUUTABA-MG

CPF

966636936-28

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

Assinado

PTT-1208

LEIN 7.116 DE 29/08/83

3-VI

1. NAME OF THE PARTY
 2. NAME OF THE PARTY
 3. NAME OF THE PARTY

AV DEZ 11 NOV 1975 CXL

CENTRO
MURUTANA MO
08/03/2001 124

СРР. Абб.б''.'''.'''

Nº DO CLIENTE

7-11-23 10:24:12

30002031

CONTRACTS

100

14/02

 $\mathbb{Z}_2$ -free

01.9.031 (-2)

1990 **1991** **1992** **1993** **1994** **1995** **1996** **1997** **1998** **1999** **2000** **2001** **2002** **2003** **2004** **2005** **2006** **2007** **2008** **2009** **2010** **2011** **2012** **2013** **2014** **2015** **2016** **2017** **2018** **2019** **2020** **2021** **2022** **2023** **2024** **2025** **2026** **2027** **2028** **2029** **2030** **2031** **2032** **2033** **2034** **2035** **2036** **2037** **2038** **2039** **2040** **2041** **2042** **2043** **2044** **2045** **2046** **2047** **2048** **2049** **2050** **2051** **2052** **2053** **2054** **2055** **2056** **2057** **2058** **2059** **2060** **2061** **2062** **2063** **2064** **2065** **2066** **2067** **2068** **2069** **2070** **2071** **2072** **2073** **2074** **2075** **2076** **2077** **2078** **2079** **2080** **2081** **2082** **2083** **2084** **2085** **2086** **2087** **2088** **2089** **2090** **2091** **2092** **2093** **2094** **2095** **2096** **2097** **2098** **2099** **2100** **2101** **2102** **2103** **2104** **2105** **2106** **2107** **2108** **2109** **2110** **2111** **2112** **2113** **2114** **2115** **2116** **2117** **2118** **2119** **2120** **2121** **2122** **2123** **2124** **2125** **2126** **2127** **2128** **2129** **2130** **2131** **2132** **2133** **2134** **2135** **2136** **2137** **2138** **2139** **2140** **2141** **2142** **2143** **2144** **2145** **2146** **2147** **2148** **2149** **2150** **2151** **2152** **2153** **2154** **2155** **2156** **2157** **2158** **2159** **2160** **2161** **2162** **2163** **2164** **2165** **2166** **2167** **2168** **2169** **2170** **2171** **2172** **2173** **2174** **2175** **2176** **2177** **2178** **2179** **2180** **2181** **2182** **2183** **2184** **2185** **2186** **2187** **2188** **2189** **2190** **2191** **2192** **2193** **2194** **2195** **2196** **2197** **2198** **2199** **2200** **2201** **2202** **2203** **2204** **2205** **2206** **2207** **2208** **2209** **2210** **2211** **2212** **2213** **2214** **2215** **2216** **2217** **2218** **2219** **2220** **2221** **2222** **2223** **2224** **2225** **2226** **2227** **2228** **2229** **2230** **2231** **2232** **2233** **2234** **2235** **2236** **2237** **2238** **2239** **2240** **2241** **2242** **2243** **2244** **2245** **2246** **2247** **2248** **2249** **2250** **2251** **2252** **2253** **2254** **2255** **2256** **2257** **2258** **2259** **2260** **2261** **2262** **2263** **2264** **2265** **2266** **2267** **2268** **2269** **2270** **2271** **2272** **2273** **2274** **2275** **2276** **2277** **2278** **2279** **2280** **2281** **2282** **2283** **2284** **2285** **2286** **2287** **2288** **2289** **2290** **2291** **2292** **2293** **2294** **2295** **2296** **2297** **2298** **2299** **2300** **2301** **2302** **2303** **2304** **2305** **2306** **2307** **2308** **2309** **2310** **2311** **2312** **2313** **2314** **2315** **2316** **2317** **2318** **2319** **2320** **2321** **2322** **2323** **2324** **2325** **2326** **2327** **2328** **2329** **2330** **2331** **2332** **2333** **2334** **2335** **2336** **2337** **2338** **2339** **2340** **2341** **2342** **2343** **2344** **2345** **2346** **2347** **2348** **2349** **2350** **2351** **2352** **2353** **2354** **2355** **2356** **2357** **2358** **2359** **2360** **2361** **2362** **2363** **2364** **2365** **2366** **2367** **2368** **2369** **2370** **2371** **2372** **2373** **2374** **2375** **2376** **2377** **2378** **2379** **2380** **2381** **2382** **2383** **2384** **2385** **2386** **2387** **2388** **2389** **2390** **2391** **2392** **2393** **2394** **2395** **2396** **2397** **2398** **23**

+876

4-7215

Thus

1993/1994

2012-13

Table 1

Figure 1

Montano

የግል ጋራ ተጠቃሚ

Talla convencional

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1036.



Control: 3345/1906780002 Data de impressão: 10/03/2025 00:05:55
NOTA FISCAL - 248526007 Série: 000 Data de emissão: 10/03/2025

NOT FISCAL 740340007 20000000873

Chave de acesso: 312503069811000001100000124052001

MINISTRO DA EDUCAÇÃO, DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.gov.br/spedinf>

Consulte a lista de ações em: www.fundacao.org.br

Fig. 4. Oxygen vs.

၂၀၁၆

Leitura Ativa

Index

1111-1120

440

Energia Elettrica

AMP230206153

2101

2241

1

141

Itens da fatura	Unid	Quant	Preço unit.	Valor.	PIS-CONFHS	Baixa Calc ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa unit
Energia Elétrica	MWh	140	1,01703171	142,36	4,79	142,36	10,00	26,62	0,79969000	
Contrib. Custeio Ilum. Pública				21,99						
Multa 2% sobre conta de 02/2026				2,06						
Cenário IPCA/OPM w/ conta 01/26 pg 06.03.26				0,19						
Juros 1% an sobre conta 01/26 pg 06.03.26				1,10						
Total				167,69	4,79	142,36		26,62	0,79969000	

REFERENCIA		VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR	
MAR/2025		05/04/2025		R\$ 167,69	
Base de Cálculo (R\$):			Aluguel (R\$)	Valor (R\$)	
ICMS	142,30		18,00	R\$ 25,62	
ICMS	0,73		0,73	R\$ 0,85	
PISEP	110,74		3,38	R\$ 3,94	
CONJUS					
Histórico de Consumo			CARTÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/venda	Dias de Faturam.	Até 10/03/25 constava o seguinte débito: Débitos que sujeitam ao corte:	
MAR/2025	140	4,37	32	Mês/Ano	Valor(R\$) Prev.Corte
FEV/2025	100	3,57	20	02/2025	123,00 01/04/2025
JAN/2025	113	3,04	31		
DEZ/2024	111	3,02	29		
NOV/2024	120	4,12	31		
OUT/2024	121	3,90	31		
SET/2024	70	2,60	29		
AGO/2024	114	3,45	33		
JUL/2024	105	3,50	30		
JUN/2024	98	4,00	20		
MAI/2024	0	0,00	0	A religação está condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês após o corte o suspenso religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.	
ABR/2024	0	0,00	0		
MAR/2024	0	0,00	0		

FEV/25 Band. Verde - MAR/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/05/2014. Redução alíquota ICMs conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualizações financeiras (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Lettura realizada conf. calendário de faturamento.

Fala com a Comig 110 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 110. Delatantes anônimos - 0800 723 8007 • Ouvidoria Comig 0800 728 3838



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME NATHALIA BARROS DE SOUZA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF MG12976563 SST MG		
CPF 086.885.266-05	DATA NASCIMENTO 11/06/1987	
FILIAÇÃO PAULO JOSE DE SOUZA		
MARISA REGINA BARROS DE SOUZA		
PERMISSÃO B	ACC B	EAT. HAB. B
Nº REGISTRO 0408941534	VALIDADE 18/09/2023	1ª HABILITAÇÃO 21/07/2010

OBSERVAÇÕES

Nathalia Barros de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO
ITURUBA, MG	21/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16741051635
MG58020U193

MINAS GERAIS



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0007
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

LUCAS SILVA DOMINGUES FILHO

RUA AUSTEM DRUMOND DOS SANTOS

233 CS

INDEPENDENCIA

ITUIUTABA - MG

CEP: 38304222

CPF: 057.4**.***.***

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação
3010702824

Subclasse
RESIDENCIAL

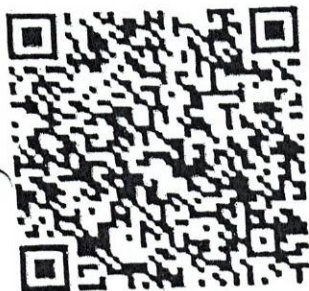
Classe
Bifásico

Anterior
26/08

Atual
25/09

Próxima
27/10

Modalidade Tarifária
Tarifa
Convencional



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Lei nº 10.438 de abril de 2002

Controle: 32065/1443869/0062 Data da impressão: 25/09/2025 07:53:20

NOTA FISCAL: 312153503 Série: 000 Data de emissão: 25/09/2025

Chave de acesso: 31250906981180000116660003121535032078832538

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APL245114227	593	1142	1	549

Itens da fatura	Unid	Quant	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	89	1,19597171	106,11	3,83	106,11	18,00	19,10	0,93736000
Energia SCEE ISENTA		460	0,58357000	268,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Energia compensada GD I		460	0,58357000	-268,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000

Contrib.Custeio Ilum. Pública

82,64

SIC0083133089 300925 012 0029 188,75 0501

Caro

Total
BANDEIRA VERMELHA P2 - Já incluído no valor a pagar

188,75
8,90

3,83

106,11

19,10

Pág 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
ALTERNATIVAS DE HABILITAÇÃO

NOME
SONIA HELENA MARTINS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M1785421 SSP MG

CPF
288.646.036-20 DATA NASCIMENTO
17/06/1953

FILIAÇÃO
ANTONIO MARTINS
SOBRINHO
FRANCISCA MARIA JESUS
MARTINS

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
01919497474

VALIDADE
23/05/2027

1ª HABILITAÇÃO
01/02/1997

OBSERVAÇÕES
A ;

Sonia Helena Martins

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
25/05/2022

Eurico da Cunha Neto

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

04261245903
MG617306362

MINAS GERAIS

2378728148

SECRET-EXCLUDED

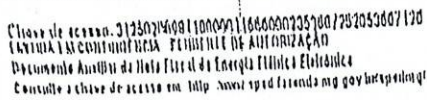
— 115 —

• Constante

felix

..06/03..

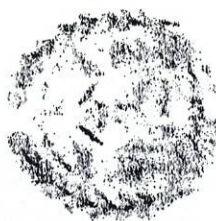
Tailla
uvencional.



DEBITO AUTOMATICO
8300000000002.3 75870138000.8 88583183711.1 0001373447.0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Maria dos Góes Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

40

TELECOM

MARIA DAS GRACAS SANTOS
DEZENOVE 215 AV
CENTRO
38300-124 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
488504857

Valor total da conta
R\$ 151,56

Data de vencimento
28 / fev / 2025

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algar telecom.com.br
@algar telecom
facebook.com/algar telecom
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA (R\$)

164	168	152	154	154
SET	OUT	NOV	DEZ	JAN

EMIÇÃO DESTA CONTA: 12/02/2025

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: BL 300MB

SEU NÚMERO
06529603

PRODUTO
Pacote Banda Larga

VALOR (R\$)
66,42

TOTAL R\$ 66,42

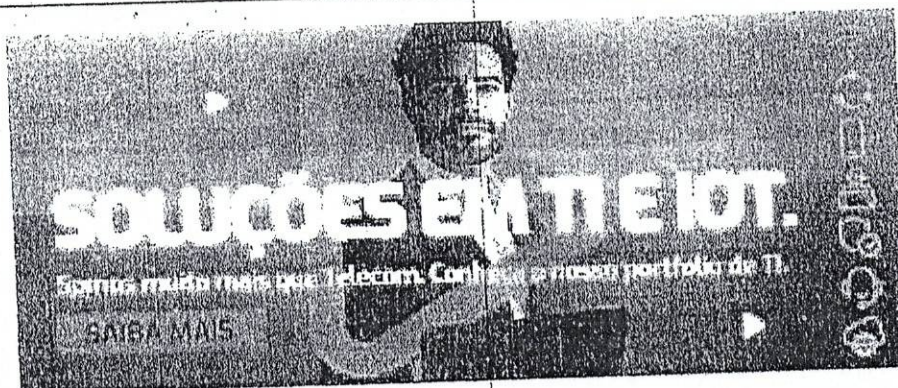
SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO
06529603
34999002129

SERVIÇOS
Internet
Celular

VALOR (R\$)
39,90
45,24

TOTAL R\$ 85,14



Algar Telecom

UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: MARIA DAS GRACAS SANTOS

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
488504857		000439097690	28/02/2025	151,56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Elvira Simões de Sousa Brasileira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

RG-4 876.110

DATA DE
EXPEDIÇÃO

28/07/2004

NOME

ELBIA STIMONI

11/08/1973

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ANTONIA FERREIRA DE LIMA

NATURALIDADE

ITUUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO.

11/2/1973

DOC ORIGEM

CAS - LV - 18841100

ITUUTABA-MG

CPF

872982526-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE

2. V. 1. 6



SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.081/0001-00 - Inscrição Estadual: 342.746100.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800... 0195 - (34) 3288-0400
www.sae.com.br

JAIR JUNIOR BRASILEIRO
RUA 12, 1292, SETOR SUL
38300-023, ITUIUTABA MG 9-11-140

MES/ANO: 01/2025

NR. GUIA
03087012025-7
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 3087-4

ID. ELETRO.: 4113087009

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	19,89
TARIFA DE ESGOTO	13,93

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
11/12/2024	14/01/2025	17/02/2025	R\$ 56,65

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2588 m3	2599 m3	11 m3	11 m3	13 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y09N159501	1.5 m3	1/2"	25/03/2011

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE 181, AUTORES DE ROUBO, RECEP TACAO, TRAFICO DE DROGA, FORAGIDOSE ARMAS ILCITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
12/2024	12	27	0,44	
11/2024	15	34	0,44	
10/2024	11	28	0,39	
09/2024	15	32	0,47	
08/2024	14	32	0,44	
07/2024	11	27	0,41	

DETALHES SOBRE A
LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE

01/12/2024 a 31/12/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,20	0,44
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	4,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,41	1,56
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,65	0,79
pH		de 6,0 a 9,5	6,54	6,96
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA

1ª HABILITAÇÃO
30/06/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/02/1963 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO
24/02/2023

4b VALIDADE
16/02/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
MG4968406 SSP MG

4d CPF
545.407.806-97

5 Nº REGISTRO
05241899395

9 CAT HAB.
AB



NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CLOVIS GOMES DE LIMA

ANALIA GOMES DE LIRA

Maria Aparecida Gomes de Lira

1 ASSINATURA DO DETRAN

1	2	3	4
ACC			
A			
A1			
B			
B1			
C			
C1			

11	12

13 OBSERVAÇÕES

A:

LOCAL
ITUIUTABA, MG

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

16407214212
MG634793128

MINAS GERAIS

2545705095

2545705095



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CE

CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual:

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8191

www.sae.com.br

MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA

RUA 12A, 773, SETOR SUL
38300-064, ITUIUTABA MG 19-13-890

DEIXAR NO VIZINHO AO LADO
LIGACAO: 13776-0 ID.ELETRO.: 01313776@19

DESCRICAO

TBO AGUA
TBO ESGOTO
TARIFA DE AGUA
TARIFA DE ESGOTO
DOACAO ASSOC.BENEF.SAUDE AMIGA
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE
DOACAO V.CONS.SEG.S.SUL

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR		DATA LEITURA ATUAL		VENCIMENTO		VALOR A PAGAR	
28/01/2025		25/02/2025		06/04/2025		R\$ 173,50	
LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO REAL		CONS. FATURADO	
323 m3		337 m3		14 m3		14 m3	
						MEDIA	
						16 m3	
NR. DO HIDROMETRO				VAZAO		DIAMETRO	
Y22R298446				1.5 m3		1/2	
						DATA DE INSTALACAO	
						27/03/2023	

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADANIA SEGURA, DENUNCIE! 81, AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA É ABSOLUTO.
01/2025	12	31	0,39	
12/2024	15	30	0,50	
11/2024	16	30	0,53	
10/2024	15	33	0,45	
09/2024	18	31	0,58	
08/2024	18	33	0,55	

DETALHES SOBRE A LEGISLAÇÃO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE		
		01/01/2025 a 31/01/2025		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,23	0,57
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,64
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,75
pH		de 6,0 a 9,5	6,53	7,25
Coliformes Tot		Ausencia	ausente	ausente
Colif.Termotol		Ausencia	ausente	ausente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura da Titular

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO: PR
GERAL

13/04/2012

DATA DE
EXPEDIÇÃO

NOME

LEITIA ALESSI MACHADO ROGÊDO

FILIAÇÃO

CAPI INOPOLIS

NATURALIDADE

CAPI INOPOLIS

DOC. ORIGEM

CAPI INOPOLIS

CPF

258582206-78

LEITIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

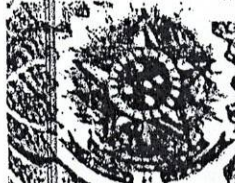
PLI-1255

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO

10/07/1984

49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2341251047

NOME
LUCIANA SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG4436881 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
693.366.876-20 15/08/1970

FILIAÇÃO
JOSE SILVA SANTOS
MARIA GOMES SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06282667990

VALIDADE
21/12/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/01/2015

OBSERVAÇÕES

Luciana Santos

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
22/12/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

19439880530
MG608283304

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



PROIBIDO PLASTIFICAR

2341251047

THE NERDIEO DIVING OF THE HRA

RIA TANNER 226 CH

ALMORADA
MONTANA MEX
CITY 38.102000

-434-6100

Nº DO CLIENTE:

Identificação	Subclasse	Classe
3003530144	Residencial	Moderno
Atividade	Área	Período
15/01	12/02	14/03
		Tabela Convencional



Control: 3204571615310023 Data de impressao: 11/02/25 06:24:19
NOTA FISCAL 230173671 Serie: 000 Data de emissao: 12/02/2025

Chave de acesso: 3125020691110000166644224730-1207-0626994
 LÍNEIA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia: Verim - a eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.pnfazenda.ig.br/govbr/spacing>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMM214077086	3614	3731	1	117

Item da Tabela	Unid	Orient.	Preço Unit	Valor	Plg. COPINS	Valor Cál. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa Unit
Energia até 30	MWh	30	0,00419379	8,10	0,24	8,10	18,00	1,63	0,23704000
Energia 31 a 100	MWh	70	0,02148065	26,46	1,37	26,46	18,00	6,56	4,07730000
Energia 101 a 180	MWh	17	0,78222722	13,28	0,50	13,28	18,00	2,39	0,61160000

Contrib. Custeio Lim. Publico		21,99			
Contrib. IPCADIMPA - conta 11-24 pg 20 01 16		0,13			
Contrib. IPCADIMPA - conta 12-24 pg 20 01 25		0,17			
Juros 1% em Sobre pagamento em 20 01 26		0,68			
Cobrança do Conta de Energia de 01 / 2026		69,42			
Tot. rec.décimo tanta integral		36,10	1,60	6,00	0,00

Supplido tarifa liquida	33.47	0.00	0.00	0.00	0.00
-------------------------	-------	------	------	------	------

Total	162.76	3114	6084	1036-1391.48
-------	--------	------	------	--------------

REFERENCIA FEV/2025	VENCIMENTO 03/03/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 152,76
------------------------	--------------------------	-----------------------------

	Dado de Cálculo (R\$)	Alíquota %	Valor (R\$)
ICMS	611,164	11,00	R\$ 67,23
ICMS	111,166	11,12	R\$ 12,36
PISEF			
COFINS			

Cuentas de Consumo		Reviso de Cuentas Vencidas / Débitos Anteriores	
Mes/Año	kWh	kWh/ciudad	Días de Facturación
11/11/2025	117	4,17	28
11/11/2025	119	3,71	32
11/11/2024	115	3,70	31
11/09/2024	119	3,17	28
11/09/2024	114	3,48	33
11/11/2024	118	3,49	31
11/09/2024	112	3,06	29
11/11/2024	118	3,68	32
11/11/2024	116	2,48	31
11/11/2024	112	3,01	31
11/11/2024	111	3,40	28
11/11/2024	114	3,58	29
11/11/2024	116	3,20	30

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDE



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2342520337

NOME
ANTONIA IRENE ALENCAR LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
322351 SSP PI

CPF DATA NASCIMENTO
247.175.683-20 07/05/1957

FILIAÇÃO
ODON DE ALENCAR ARRAIS
LUCILE ALENCAR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03476841499 17/01/2027 30/07/1978

OBSERVAÇÕES

A ;

Antonia Irene Alencar Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
18/01/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

83138400890
MG607870117

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

2342520337

ANTONIA IRENE ALBUQUERQUE LIMA
RUA AGOSTINHO FERREIRA 53 GR

MORADA DO SOL
ITUQUATUBA - MG
CEP: 38307026

CPE: 247,12 kWh

Nº DO CLIENTE:

W de Instalação	Substância	Classe
3005554279	18 SIM NÍCIAI	Monofásico Medida de Tensão
Tempo	Ano	Período
07/02	11/03	08/04
Tarifa Convencional		



Control: 3204511091540000 Data da impressão: 11/03/2025 09:50:05
NOTA FISCAL: 246757447 Série: 090 Data de emissão: 11/03/2025
Chave de acesso: 312503069811000011000030024075744/2031477495
ENTIDADE EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/validar/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMO237110011	1100	1258	1	152

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unil.
Energia Elétrica	kWh	152	1,01703171	154,67	6,20	154,67	18,00	27,82	0,79980000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				30,78					

Total 196,35 6,20 154,67 27,82 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2025	17/04/2025	R\$ 185,35
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota %
ICMS	154,57	18,00
ICMS	126,75	0,73
PASEP	126,75	3,38
COFINS		
		Valor (R\$):
		R\$ 27,82
		R\$ 0,92
		R\$ 4,20

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias de Faturam.
MAR/2025	152	4,75	32
FEV/2025	109	3,09	20
JAN/2025	136	4,53	30
DEZ/2024	156	4,72	33
NOV/2024	104	3,71	28
OUT/2024	194	6,25	31
SET/2024	128	3,97	33
AGO/2024	96	3,31	20
JUL/2024	97	3,23	30
JUN/2024	110	3,51	33
MAI/2024	110	4,10	20
ABR/2024	110	4,08	20
MAR/2024	143	4,33	33

RECLAMO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

FEV/25 Band. Verde - MAR/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000055542799	17/04/2025	R\$ 185,35

REFERENCIAL: MAR/2025 Nº DE INSTALAÇÃO: 3005554279 CEMIG

83040000001-1 853501380010 054771188114 00055542799-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Maria Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-4. 197. 705

DATA DE
EXPEDIÇÃO 22/08/2013

NOME

MAGNA MARIA SILVA

FILIAÇÃO

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ALICE MARTINS VILELA SILVA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ITUUTUBA-MG

5/4/1967

DOC. ORIGEM

MAGC. LV-BA FL-464

GURINHATA-MG

CPF

595. 467. 636-68

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOSI REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

011-2014

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

63 U18

CEMIG

CAROLINA SILVA MARQUES

AV CANELO CHAVES 122 CB

ALVORADA
ITUJUBA - MO
CEP: 38307087

CPF: 013.000.000-00

Nº DO CLIENTE:

Nº da fatura	3005824588	Subscrição	RESIDENCIAL	Nome	Monofásico
Letra	11/08	Valor	11/09	Preço	13/10
Modelo de Tarifa					Tarifa Convencional



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002
Control: 32064/1410694X051 Data da impressão: 11/09/2025 09:08:32
NOTA FISCAL: 306594476 Série: 000 Data de emissão: 11/09/2025
Chave de acesso: 31250906081100000110000003005044702005257003
ENTRADA EM CONTINUIDADE - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spednrg/>

Tipos de Medição	Medição	Letra Anterior	Letra Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMM230004080	2289	2383	1	74

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	74	1,19597171	88,48	3,20	88,48	18,00	15,92	0,93736000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				22,03					
Multa 2% sobre conta de 07/2025				1,37					

Total	111,88	3,20	88,48	15,92	Pág 1 de 1
BANDEIRA VERMELHA P2 - Já incluído no valor a pagar	7,42				

SET/2025	11/10/2025	R\$ 111,88
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	88,48	18,00
ICMS	72,56	0,79
PASEP	72,56	3,63
COFINS		
Valor (R\$):		
R\$ 15,92		
R\$ 0,57		
R\$ 2,63		
REVISÃO DE DÉBITOS VENCIDOS (DÉBITOS ANTERIORES):		
Até 11/09/2025 constata-se o seguinte débito:		
Débitos que sujeitam ao corte:		
Mês/Ano	Valor (R\$)	Prev. Corte
07/2025	91,09	25/09/2025
A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão a religação será cobrada, no mínimo, o custo de disponibilidade.		

AGO/25 Band: Verm. P2 - SET/25 Band: Verm. P2 - Tarifa: 13/10/25 conforme Res. Anel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade



CÓDIGO DE DÉBITO
000058245887
SET/2025

VENCIMENTO
11/10/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 111,88

3005824588

REFERENTE A
83640000001-1 11880138002-3 42456224211-7 00058245887-1

NDA INSTALAÇÃO

CEMIG



9414687056

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		1ª HABILITAÇÃO 25/03/1987
2 e 3 FOTOM. E SOBREFOTOM. MARCOS ANTONIO ALVES		4 DATA LOCAL E H. DE NASCIMENTO 12/11/1968, ITUIUTABA, MG
5 AB DATA EMISSÃO 21/06/2023	6 AB DATA VIGÊNCIA 06/06/2027	7 ALC BOFOM
8 AB DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSÃO / UI M4150683 SSP - MG		
9 RG 592.123.736-15	10 N° DO REGISTRO 022659231902	11 S LAJ LAB AD
12 NACIONALIDADE BRASIL - RO		
13 FISSALÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ALVES		
VERA LUCIA ALVES DA SILVA		
14 ASSINATURA DO TITULAR		
		
15 ASSINATURA DO CONDUTOR		
		

ACC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A1												
A2												
A3												
B1												
B2												
C												
D												

D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
D1												
D2												
D3												
D4												
D5												
D6												
D7												
D8												
D9												
D10												
D11												
D12												

13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
12 OBSERVAÇÕES																	

ASSINADO DIGITALMENTE
 DO DETENTOR DO TITULO DE TRANSITO

 8519982370
 MG618097007

LUCIA
 ITUIUTABA, MG

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

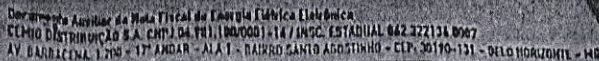
I<BRA022859349<026<<<<<<<<<<
6811196M2706063BRA<<<<<<<<<<2
MARCUS<<ANTONIO<ALVES<<<<<<<<



DATA DE LEITURA 05/03/2025	DATA LEITURA ORIG 05/03/2025	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 08/04/2025	VALOR A PAGAR R\$64,33
L. ANTERIOR 0	L. ATUAL 379	CONS. REAL 9m3	CONS. FATURADO 9m3	MÉDIA 15m3
HIDRÔMETRO Y21G837313		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 31/01/2023

Certificação: 6708.5777.4966.6156.8682-9 | 31/03/2025 10:40:46





Nº DO CLIENTE: 7005721219

R. de Inst. de	Subclasse	Classe
3005752685	Assoc. e Entid Econômicas	Birôncio

Data de Leitura			Resposta Tardada
Anterior	Atual	Próxima	

09/07	07/08	09/09	Tarifa Convencional
-------	-------	-------	---------------------

NOTA FISCAL: 176499919 Série: 000 Data de emissão: 07/08/2024

EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APL237187704	477	676	1	199

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	pis/COFINS	Bases Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	KWh	199	1,03338615	205,63	6,64	205,63	18,00	37,01	0,81999000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				30,79					

Total	226,41	4,64	209,83	47,01	226,41
BANDEIRA AMARELA - 32 incluido no valor a pagar			3,60		

4	TOTAL A PAGAR R\$ 236,41
7	TAXES R\$ 37,01
8,00	R\$ 1,18
0,70	R\$ 6,46
3,24	

CONTINIO DE CONTAS FECHADAS E DENTOS ANTERIORES

[illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
CNPJ: 09.640.593/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:19:53 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **74B3.9A4E.2331.1FFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.640.593/0001-25
Razão Social: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Endereço: R VINTE 196 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091410461623934896

Informação obtida em 28/09/2025 20:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 489459/2025

Data Geração: 28/09/2025

Data Validade: 28/12/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Grc 73076

Contribuinte CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ ou CPF 09.640.593/0001-25

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-074 - Rua 20, 196

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 28/09/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 489459/2025

Inscrição: 73076

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.640.593/0001-25

Certidão nº: 57891630/2025

Expedição: 28/09/2025, às 20:41:26

Validade: 27/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.640.593/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/09/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/12/2025

NOME: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS

CNPJ/CPF: 09.640.593/0001-25

LOGRADOURO: RUA VINTE

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300074

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000920812072

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

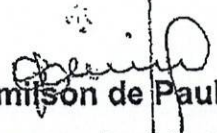
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a **Casa de Maria Nossa Senhora das Graças**, sediado na cidade de **Ituiutaba-MG**, situada na Rua Vinte nº 196, Centro, Ituiutaba, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **09.640.593/0001-25** é inscrito neste Conselho, sob o nº **076/2008** desde **24 de Outubro de 2008**, estando inscrita e regular neste exercício.

A entidade presta serviços de assistência social à pessoas em situação de rua, sem alojamento.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 24 de Outubro de 2024


Admilson de Paula Borges

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ficha de Abertura e Autógrafos - Pessoa Jurídica - NSGD

Grau de sigilo
#PESSOAL

Produto	1292
---------	------

Agência	Conta nº	DV	Data de abertura
0125	576016885	8	07/05/2025

Cat.	CNPJ	Procuração nº	Validade até
	09.640.593/0001-25		

Razão social (preencher nome completo por extenso)
CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Nome Fantasia (preencher nome adequando as exigências do sistema ou do manual nominal e por extenso)
ACM - ASSOCIACAO CASA DE MARIA

ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE

Logradouro e Bairro	VINTE - 196
---------------------	-------------

Cidade	País	UF	CEP	DDD/Telefone
ITUJUBA	BRASIL	MG	38300074	(34) 999002129

E-mail	gbd5.2014@gmail.com
--------	---------------------

CONSTITUIÇÃO	Forma e data de constituição	Documento constitutivo	Total RL
	11.06.2008	ESTATUTO	2

Atividade principal	Faturamento anual - R\$	Porte	1 - Micro	2 - Pequena
SERVICOS DE	0	5	3 - Média	4 - Grande

5 - Sem fins lucrativos

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo por extenso
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Tipo de movimentação da Conta	Data Término Mandato
C C - Em Conjunto I - Isolada	Indeterminado

O - Indica os poderes do representante no campo "observação".

ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE

Logradouro e bairro	UM - 1475
---------------------	-----------

Cidade	País	UF	CEP	DDD/Telefone
ITUJUBA	BRASIL	MG	38304-380	(34) 997622406

E-mail	Assinatura Eletrônica	Data do cadastramento
gbd5.2014@gmail.com		07/05/2025

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Tipo	1 - Carteira de identidade	3 - Identidade Militar	5 - CNH	7 - Outro
5	2 - Carteira funcional	4 - Passaporte Bras	6 - CIE	

Nº do documento	Órgão emissor/UF	Data emissão	CPF
04751056104	DETRAN/MG	05/09/2022	062.692.616-51

E.Civil	1 - Solteiro	2 - Casado	Sexo	1 - Feminino	Nac.	1 - Brasileira
2	3 - União Estável	4 - Outros	2	2 - Masculino	2	2 - Estrangeira

Data de nascimento	Local de nascimento	Profissão	Código ocupação
18/11/1982	UBERLANDIA		



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **1243 / 2025**

Inscrição Municipal
23475

CCM
23475

CNPJ/CPF
09.640.593/0001-25

FICA CONCEDIDO A

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

NOME FANTASIA

CM - ASSOCIAÇÃO CASA DE MARIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua 20, 196

CENTRO

38300-074 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ASSOCIAÇÃO ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

Descrição Atividade

Atividades de organizações religiosas

Descrição Adicional

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:

POSSUI DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO NºMGL2001268076 - N.F: 24/03/2026.

EXERCÍCIO
2025

INÍCIO ATIVIDADE
11/06/2008

Nº PROCESSO
1752

ANO PROCESSO
2010

VALIDADE
28/02/2026

DATA EMISSÃO
26/03/2025

MARIANA CORREA DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Mat. 16595
Sec. Municipal de Planejamento

Aguiar da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.950, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

*Declara de utilidade pública a Casa de
Maria Nossa Senhora das Graças e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

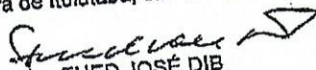
lei:

Art. 1º Fica declarada da utilidade pública a **CASA DE MARIA
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de novembro de 2008.


FUED JOSÉ DIB,
- Prefeito de Ituiutaba -

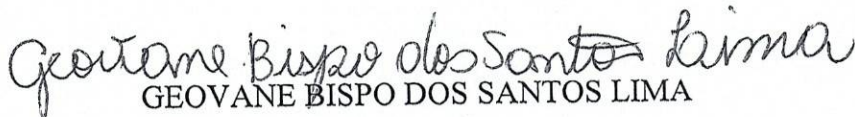
CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Marcos Antônio Alves, CPF n. 592.123.736-15, CRC nº TC-MG 082147/0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCOS ANTONIO ALVES
REGISTRO..... : MG-082147/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.123.736-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 28/09/2025 as 20:46:14.
Válido até: 27/12/2025.
Código de Controle: 9113460.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, nomeia o mesmo como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

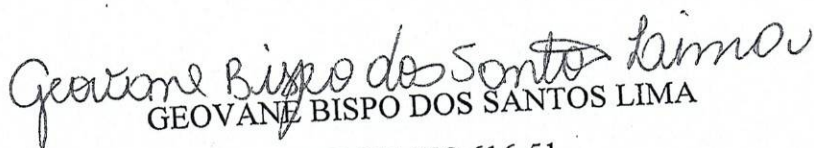
CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/03/2024 a 01/03/2028, são: Presidente: GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, CPF 062.692.616-51; Vice-presidente: ZILMA APARECIDA ROSA, CPF 966.636.936-20; Primeira Secretária: NATHALIA BARROS DE SOUZA, CPF 086.885.266-05; Segunda Secretária: SÔNIA HELENA MARTINS, CPF 288.646.036-20; Primeira Tesoureira: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, CPF 481.859.146-72; Segunda Tesoureira: ELBIA SIMONE DE FREITAS, CPF 872.982.526-15; Conselho Fiscal: MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA, CPF 545.407.806-97; MARIA AMÉLIA DA SILVA, CPF 258.552.206-72; LUCIANA SANTOS, CPF 693.366.876-20; Suplentes do Conselho Fiscal: ANTÔNIO IRENE ALENCAR LIMA, CPF 247.175.683-20; MAGNA MARIA SILVA, CPF 595.487.626-68; MARCOS ANTONIO ALVES, CPF 592.123.736-15.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

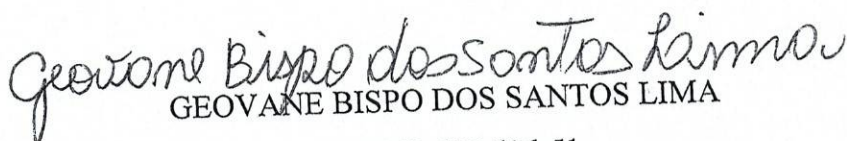
CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, n° 196 – centro – 38300-074 – CNPJ n° 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

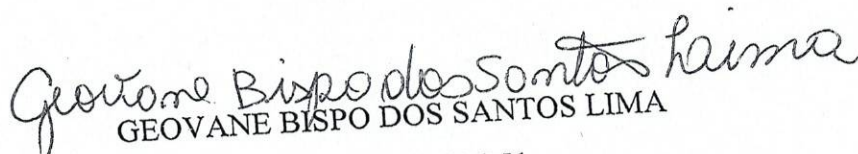
CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

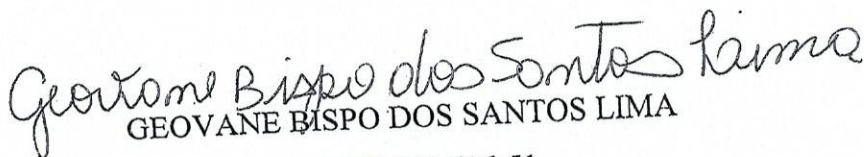
CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 11/06/2008.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.

Giovane Bispo dos Santos Lima
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Comprovante de Entrega da Instituição

CEMIG Distribuição de Energia Elétrica em Minas Gerais
CEMIG Distribuição S.A. CNPJ 04.561.740/0001-13 | FISC. ESTADUAL 002.222/24-0001
RUA AMARAL, 110 - 12º ANDAR - ALA 1 - BARRA SAPO AGUAS - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20.130-731 - RUA HORTO - MG

BIND EMPREGADOS EST BANCARIOS
RUA VINTE 196 CX 2

CENTRO
ITUJUBA - MG
CEP: 34300074
CNPJ: 21.328.419/0001-01

Nº DO CLIENTE: 7005721219

Atividade	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
3005752685	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
07/08	09/09	10/10	Modulador de Fatores	Tarifa Convencional

Cond. 32840961520090 Data de emissão: 09/09/2024 09:41:59
NOTA FISCAL 106459230-5 - 000 Data de emissão: 09/09/2024

Chave de acesso: 517430608118000118650001064592302023545390
PARTIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.cemig.com.br/validar>

Descrição	Quantidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Energia Elétrica	APL 23/10/704	676	921	1	245				

Descrição	Quantidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Energia Elétrica	245	1.024.227,9	241,09	9,99	251,09	16,50	46,16	0,91186192	
Carimbo Costeira Sem. Pública			43,60						

Total
BANDEIRA VERMELHA - 11 - 24 kWh/ano por valor a pagar: 294,68 - 6,98 - 26,19 - 46,16 - 0,91186192

SET/2024	25/09/2024	R\$ 294,68
KWh	251,09	18,00
ICMS	205,89	0,01
ICDP	205,89	2,70
ICMS		

Mês/Ano	Consumo (kWh)	Valor (R\$)	Dias de Faturam.
SET/2024	245	7,42	33
AGO/2024	199	6,98	25
JUL/2024	233	7,26	32
JUN/2024	238	7,67	31
MAY/2024	252	8,68	29
ABR/2024	322	10,38	31
MAR/2024	340	10,90	31
FEV/2024	240	8,76	28
JAN/2024	237	7,18	33
DEZ/2023	284	9,75	29
NOV/2023	275	9,16	33
OUT/2023	319	9,93	33
SET/2023	172	5,33	29

Tarifa sigla conforme Res Anel nº 3328 de 19/08/2024 - AGO/24 Band Verde - SET/24 Band Verm. Pl. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 184/02. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estas, estão sujeitas penalidades e juros e multas (mora) até a atualização financeira (juros) baseada no vencimento das mesmas. E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br/Leitura realizada com o calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116. Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 723 116. Deficientes auditivos: 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 726 3536

CEMIG
000057526857
25/09/2024
R\$ 294,68
0005752685
83680000002-5 94680138008-1 95910223011-4 00057526857

SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 19648/2025

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que seja **aprovado o plano de trabalho**, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso de Emenda Impositiva do Vereador Edmar Machado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Renato Moura no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o remanejamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Ex Vereadora Fabiana, totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 09 de Outubro de 2025.


Maria Elisa A. Carlos
Mat. 5855

DESPACHO

Ituiutaba-MG, 10 de outubro de 2025.

PROCESSO: 19648/2025

Assunto: Aprovação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Casa de Maria Nossa Senhora das Graças – Repasse de Fomento para Ações de Proteção Social Básica

AO SETOR DE CONVÊNIOS

A análise do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil Casa de Maria Nossa Senhora das Graças demonstra que a entidade atua na promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupo com voluntários, prestando atendimento humanizado e contínuo a famílias em situação de vulnerabilidade, gestantes desamparadas, pessoas idosas em situação precária e população em situação de rua, fornecendo alimentação diária, agasalhos e roupas. A proposta está em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/1993) e com os objetivos estabelecidos no artigo 203 da Constituição Federal, que assegura proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como o amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Casa de Maria Nossa Senhora das Graças desempenha relevante papel social no território municipal, atuando de forma complementar às ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede socioassistencial. Sua atuação mitiga os efeitos da pobreza extrema, combate a insegurança alimentar e fortalece o convívio social, assegurando o direito à alimentação e à dignidade humana. Tais atividades correspondem à proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme tipificado na Resolução CNAS n.º 109/2009, que reconhece como serviços socioassistenciais essenciais as ações de acolhida, convívio e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Diante da relevância pública e do interesse social evidenciados, e considerando a conformidade do Plano de Trabalho com a Lei n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e o Decreto n.º 8.726/2016, aprova-se o Plano de Trabalho, anexo a este páginas de 04 a 07, apresentado pela entidade, autorizando o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de fomento, para custeio e manutenção das ações assistenciais descritas. A celebração da parceria observará os preceitos da legalidade, economicidade e transparência, mediante termo de colaboração firmado entre o Município de Ituiutaba e a instituição.

A gestão e fiscalização da execução do Plano de Trabalho serão exercidas por servidoras designadas, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 11.387/2025 e no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:



- **Gestora de Contratos:** Daiane Aparecida Cintra, matrícula n.º 1280 – Diretora da Proteção Social Especial.
Fiscal de Contratos: Thiago Oliveira Silva, matrícula n.º 3566 – Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

Assim, diante da análise técnica, da pertinência social e da consonância com as normas vigentes, declara-se aprovado o Plano de Trabalho da Casa de Maria Nossa Senhora das Graças, reconhecendo-o como de relevante interesse público e de contribuição essencial à proteção social básica do Município de Ituiutaba-MG, em prol da garantia de direitos e da promoção da dignidade humana.

Atenciosamente,

MANUELA GUEDES VIANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 - Centro - 38300-074 - Ituiutaba - Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO

1 - Identificação do Solicitante

Razão Social: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS				CNPJ: 09.640.593/0001-25
Endereço: Rua 20, n. 196				Bairro: Centro
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-074	Fone: (34) 9- 99896-2220	Lei de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 3.425, de 27 de outubro de 2000
Conta Corrente: 576016885-8	Banco: CEF	Agência: 0125		Registro no Conselho Municipal Gestor: 076/2008
Nome do Responsável: Geovane Bispo dos Santos Lima				Cargo: Presidente
Vigência do Mandato: 01/03/2024 a 01/03/2028				Fone Contato: (34) 9.9895-2220

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento à família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo, agasalhos, roupas e alimentação diária.

Justificativa:

Infelizmente em nossa cidade e em todo o mundo existe um grande número de pessoas com fome, e sem apoio social. Nós da Casa de Maria buscando um atendimento humanizado e consciente, acolhendo mulheres grávidas abandonadas por seus companheiros, pessoas idosas vivendo uma situação precária muitas das vezes sem recurso para comprar um alimento, são centenas de famílias desabrigas que nos procuraram para se alimentar, muitos deles só vão conseguir ter aquela refeição, o almoço que é serviço todos dias em nossa instituição. Diante disso necessitamos um apoio do Poder Público para podermos continuar com nosso projeto.

Geovane B. d. S. Lima

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25
Rua 20, nº 196 - Centro - 38300-074 - Ituiutaba - Minas Gerais

Tipo de atividade que pretende desenvolver: queremos continuar oferecendo nossa assistência aos mais necessitados, oferecendo comida/almoço de segunda a sexta-feira, para 100 pessoas por dia.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

- **Nome:** Geovane Bispo dos Santos Lima
- **Profissão:** Inspetor de alunos
- **CPF:** 062.692.616-51
- **RG:** MG-13.562.203 SSP/MG
- **Endereço:** Rua Um, com avenidas vinte e seis e vinte e quatro nº 1475 - Bairro Tupã
- **Telefone:** (34) 9.9895-2220

3 - PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA - CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
- Aquisição de lanches (R\$ 5.000,00); - Aquisição de gêneros alimentícios, laticínios, secos e molhados, carnes, horti-fruti granjeiro para preparação das refeições servidas diariamente na Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (R\$ 45.000,00); - Pagamento de prestação de serviços de mão de obra para manutenção, substituição e pequenos reparos: pedreiro, calheiro, encanador, pintor, eletricista, gesso, carpinteiro, serralheiro e marceneiro (R\$ 23.000,00) - Recarga de gás GLP (R\$ 2.000,00)			
TOTAL		R\$	75.000,00

Geovane B. O. S. Lima

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 - Centro - 38300-074 - Ituiutaba - Minas Gerais

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 - CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	75.000,00
4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
5 - DECLARAÇÃO						

Gerado em R. d. S. Grima

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

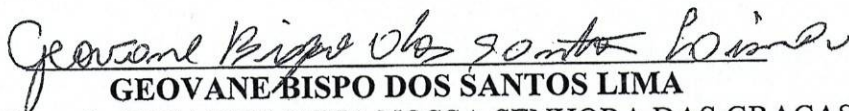
CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 - Centro - 38300-074 - Ituiutaba - Minas Gerais

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



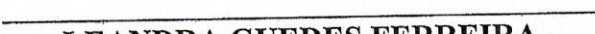
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Proponente

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____


LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba
Concedente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19648/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento a família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo agasalhos, roupas e alimentação diária.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

CNPJ: 09.640.593/0001-25

Endereço: Rua 20, nº 196, Centro

Objeto proposto: Promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento a família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo agasalhos, roupas e alimentação diária.

Valor total do repasse: R\$ 75.000,00

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: - Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito do social.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município com a promoção da assistência social por meio do desenvolvimento de atividades individuais e coletivas, com a participação de voluntários, apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento de famílias, gestantes, idosos, pessoas em situação de rua e, especialmente, daqueles em situação de vulnerabilidade social, oferecendo agasalhos, roupas e alimentação diária.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

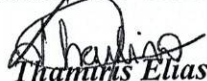
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 03 de Dezembro de 2025.


Thamiris Elias Rosa
Presidente


Maria Elisa Almeida Carlos
Membro



PARECER JURÍDICO Nº 879/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19648/2025

Assunto: TERMO DE FOMENTO – PLANO DE TRABALHO – CUSTEIO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS solicita a **disponibilização de recursos oriundos e Emenda Impositiva** no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para custeio conforme Plano de Trabalho apresentado (fls. 84/87).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/80 e fls. 84/87.

Em fls. 81 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, sendo os recursos provenientes remanejamento de **Emenda Impositiva** dos Ilmos. Vereadores há época EDMAR MACHADO (R\$ 5.000,00), RENATO MOURA (R\$ 20.000,00) e FABIANA (R\$ 50.000,00).

Em fls. 82/83 restou aprovada a relevância do Projeto e indicados o Gestor e Fiscal do Contrato.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 88/91.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Inicialmente é importante ressaltar que não compete à Procuradoria Geral do Município a análise objetiva e subjetiva da relevância técnico-administrativa da entidade e muito menos do plano de trabalho apresentado, devendo cada uma das áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho fazê-lo.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a entidade solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Impositiva no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (grifos nossos)

A Lei Municipal nº 4.380/2015 estabelece que:

Art. 14. Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

(...)

XXI – o repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

estabelecidos pelo CMAS, respeitando as permissões e pressupostos legais que regulam a espécie.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, termos de cooperação, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo à Legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (fls. 82):

“(...) a entidade atua na promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupo com voluntários, prestando atendimento humanizado e contínuo a famílias em situação de vulnerabilidade, gestantes desamparadas, pessoas idosas em situação precária e população em situação de rua, fornecendo alimentação diária, agasalhos e roupas. (...)”

Em relação às Emendas Impositivas, é importante esclarecer que se trata de instrumento onde os Vereadores Municipais podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório.

Válido pontuar que a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município acrescentou o artigo 82-A determinando a **obrigatoriedade de execução** da emenda parlamentar orçamentária individual, veja-se:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

(nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador Municipal destinar o recurso à entidade por ele selecionada e **apenas a execução pelo Poder Executivo**, sob pena de **crime de responsabilidade**.

Em igual sentido, os valores são destinados para finalidade específica, neste caso, não podendo o Poder Executivo direcioná-los à finalidade diversa daquela determinada pela Câmara de Vereadores.

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), tem-se que não há óbice a formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 91) que:

“(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...)”.

Válido pontuar que todo recurso público deve ser usado levando em consideração os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF). Por moralidade, pode-se incorporar o binômio necessidade/oportunidade. **Sendo assim, cabe ao Setor de Convênios e não à Procuradoria Geral do Município a análise de cada um dos custos informados no Plano de Trabalho, em conjunto com o ordenador da despesa, do gestor e do fiscal do contrato a fim de traçar sua conformidade à realidade.**

Neste sentido, ENTENDEMOS pela legalidade e viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Frisa-se, **não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade ou acompanhamento financeiro-orçamentário do Plano de Trabalho**, competindo ao ordenador da despesa, no caso, a Câmara Municipal e ao Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando o despacho favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Setor de Convênios do Município, entendemos que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Municipal nº 4.380/2015.

É o parecer. S.M.J

Ao **SETOR DE CONVÊNIOS**.

Ituiutaba/MG, 03 de dezembro de 2025.

Anna Neves de Oliveira
Procuradora Geral do Município


Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E A CASA DE MARIA
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrito no CNPJ sob nº 09.640.593/0001-25, com sede na Rua 20, nº 196, Centro, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por sua Presidente **GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXXX de XXX de XXX de 2025**, consoante o processo administrativo nº 19648/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXX de XXX de XXXX de 2025**, tem por objeto promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento a família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo agasalhos, roupas e alimentação diária, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelas Servidoras: GESTORA: Daiane Aparecida Cintra; Matrícula: 1280; Cargo: Diretora da Proteção Social Especial e FISCAL: Thiago Oliveira Silva; Matrícula: 3566; Cargo: Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), oriundo de Emenda Impositiva, assim discriminados:

Vereadores: Edmar Machado R\$ 5.000,00 (Custeio)
Renato Moura R\$ 20.000,00 (Custeio)
Ex Vereadora Fabiana R\$ 50.000,00 (Custeio) (REMANEJADO)

TOTAL – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

(OBS: AINDA NÃO INFORMADA)

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de

PREFEITURA DE ITUIUTABA

serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos

PREFEITURA DE ITUIUTABA

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil

PREFEITURA DE ITUIUTABA

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4— Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5—Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 03 de Dezembro de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados

PREFEITURA DE ITUIUTABA

personais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.640.593/0001-25
Razão Social: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Endereço: R VINTE 196 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120316281623934830

Informação obtida em 03/12/2025 17:21:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO: 19648/2025

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento

INTERESSADO: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

PARECER TÉCNICO Nº 385/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Controladoria o PA 19648/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado repasse no valor total de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) oriundo de emendas impositivas dos ex-Vereadores (as) Fabiana da Pet Agro, Edmar Machado e Renato Moura, cujo objetivo é o custeio com alimentos e pequenos reparos na estrutura física de instituição.

O processo veio instruído com ofício inaugural de requerimento, aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (fl.82/83), Parecer Técnico (fls.88/91) e Parecer Jurídico (fls.92/96), com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Decreto Municipal nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexistência, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos (fl.01/113), verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto, **cabe pontuar as seguintes observações:**

- Em análise da documentação juntada, observa-se que o Sr. Marcos Antônio Alves compõe o conselho fiscal, conforme Ata de Eleição e Posse fl.25/27, e por outro

lado também é o Contador responsável pela entidade – fl.70/71. Cumpre observar que, embora não haja vedação legal expressa quanto à participação de contador no conselho fiscal de uma entidade, a acumulação das funções de contador responsável e membro do conselho fiscal revela potencial conflito de interesses, uma vez que tais atribuições possuem naturezas distintas e devem atuar de forma independente para assegurar a efetividade dos mecanismos de controle interno e de fiscalização da gestão financeira.

Nessa perspectiva, a boa governança e o cumprimento dos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reforçados pelas diretrizes da Lei nº 13.019/2014, demandam que os membros do conselho fiscal estejam desvinculados das atividades executivas e contábeis da instituição, de modo a preservar a imparcialidade e a credibilidade das análises realizadas.

Diante do exposto, recomenda-se à instituição que proceda à reavaliação da nomeação em questão, de forma a adequar a composição de seu conselho fiscal às boas práticas de gestão e aos princípios que regem a administração pública e as parcerias com organizações da sociedade civil.

- No tocante ao Plano de Trabalho, entende-se pelo prosseguimento nos termos do Plano de Trabalho apresentado em fls.84/87.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, bem como no termo de fomento deverá ser observado que o Plano de trabalho informa recursos somente para **custeio**.

Ante o exposto, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

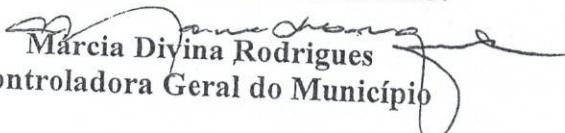
Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento, e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, **desde que sejam sanadas as observações apontadas.**

Por fim, entende-se que as orientações aqui registradas permitem o regular andamento do feito, de modo que, atento as observações pontuadas, não há necessidade de nova remessa dos autos a esta Controladoria, salvo ocorrência de fato superveniente que justifique nova manifestação.

Ituiutaba-MG, 05 de Dezembro de 2025.


Marcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

Ofício 012/2025

Ituiutaba-MG, 03 de Dezembro de 2025.

Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

DD. Prefeita de Ituiutaba

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 09.640.593/0001-25, neste ato representado pela seu Presidente, Geovane Bispo dos Santos Lima, vem por meio deste, declarar que diante das recomendações sugeridas pela Procuradoria Geral do Município de Ituiutaba-MG, e diante da boa governança e seguindo os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e transparência **procederá com a recomposição de seu conselho fiscal**, atendendo as exigências da administração pública para com as parcerias com as organizações da sociedade civil em face da Lei nº13.019/2014.

Na oportunidade renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Geovane Bispo dos Santos Lima

CPF 062.692.616-51

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. /2025

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (CNPJ 09.640.593/0001-25), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos Ex-Vereadores: Fabiana Pet Agro (R\$50.000,00), Edmar José Machado (R\$5.000,00) e Renato Silva Moura (R\$ 20.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 19.648, de 29 de setembro de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regimento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (CNPJ 09.640.593/0001-25), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 19.648 de 29 de setembro de 2025, proveniente de emendas parlamentares impositivas dos Ex-Vereadores: Fabiana Pet Agro, Edmar José Machado e Renato Silva Moura.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2025.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 19648/2025
Entidade: Casa de Maria Nossa Senhora das Graças

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025

Considerando que este Departamento de Planejamento Orçamentário tem como responsabilidade analisar exclusivamente as informações relacionadas ao planejamento orçamentário e financeiro, segue a análise referente à minuta da lei:

Entidade: Casa de Maria Nossa Senhora das Graças

Tipo de indicação: Emenda Impositiva dos vereadores – crédito especial

Natureza da despesa: Subvenção

Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Origem do recurso: Anulação parcial de dotação

Após a devida análise, encaminhe-se à Procuradoria para prosseguir.

Denise Maria de Oliveira Silva Tannús
Dir. do Deptº Planejamento Orçamentário